



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 30 DE JANEIRO DE 2020.  
BOLETIM GERAL Nº 21**

**MENSAGEM**

Respondeu Jesus: " 'Ame o Senhor, o seu Deus de todo o seu coração, de toda a sua alma e de todo o seu entendimento'. Este é o primeiro e maior mandamento. E o segundo é semelhante a ele: 'Ame o seu próximo como a si mesmo'. Mateus 22: 37-39".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte  
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 19340 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO  
SEM ALTERAÇÃO**

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e**

**Considerando** o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

**Considerando** o teor do Ofício nº 001/2020 – Gab. Cmdo. CBMPA, de 9 de janeiro de 2020, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Pará;

**Considerando** o teor do Ofício nº 001/2020-GAB.SEC.SEGUP, de 3 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;

**Considerando** as informações constantes no Processo no. 2020/4080,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reverter o CEL QOBM ANDRÉ LUIS NOBRE CAMPOS, MF: 5463769/2, ao Quadro de Oficiais de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 3 de janeiro de 2020, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

**Governador do Estado**

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34103, de 30 de janeiro de 2020; Nota nº 19379 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19379 - QCG-AJG)

**2 - ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 18432, PUBLICADA NO BG Nº 233 DE 18/12/2019  
ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM RAIMUNDO NONATO MOURA DA SILVA FILHO	57191260/1	DST	09/12/2019	08/01/2020	CAP - QOBM	MARCELO MORAES NOGUEIRA	CHEFE DO CAT

Fonte: Protocolo nº 167358/2019 e Nota nº 18432/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

**Errata:**

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM RAIMUNDO NONATO MOURA DA SILVA FILHO	57191260/1	DST	01/12/2019	30/12/2019	TEN CEL - QOBM	MARCELO MORAES NOGUEIRA	CHEFE DO CAT

Fonte: Protocolo nº 167358/2019 e Nota nº 18432/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.



### 3 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar em caráter excepcional, apenas o gozo das férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
CAP QOBM JOAO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	57216374/1	1º GBM	2019	JAN	01/01/2021	01/03/2020	30/03/2020

Fonte: Protocolo nº 170332 - 2020 e Nota nº 19323 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19323 - QCG-DP)

### 4 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
CAP QOBM JOSE MARIA DA SILVA NETO	54185190/1	2º GBS-GSE	2019	FEV	01/02/2020	01/03/2020	30/03/2020

Fonte: Protocolo nº 171021 - 2020 e Nota nº 19315 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19315 - QCG-DP)

### 5 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pela requerente abaixo mencionada:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
MAJ QOCBM THAIS MINA KUSAKARI	57197258/1	15/05/2008	15/05/2018	1ª		Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5389 - 2020 e Nota nº 19328 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19328 - QCG-DP)

### 6 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Situação:
TEN CEL QOBM MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS	5618118/1	01/03/2004	01/03/2014	2ª		Pronto

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5407 - 2020 e Nota nº 19292 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19292 - QCG-DP)

### 7 - TRÂNSITO – CONCESSÃO

Concessão de dias de trânsito ao militar abaixo relacionados, por ter sido transferido das unidades dispostas.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias	Origem :	Destino:
TEN CEL QOBM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO	5704499/1	21/01/2020	25/01/2020	5 (cinco) dias	18º GBM	26º GBM

Fonte: Protocolo nº 170119 - 2020 e Nota nº 19329 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19329 - QCG-DP)

### B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

#### 1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CB QBM JEOVAN DO ESPIRITO SANTO VALENTE	57217700/1	QCG-DEI	BG Nº 169 DE 16SET2019	11º GBM

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3959 - 2019 e Nota nº 19335 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 19335 - QCG-DP)

#### 2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CB QBM PAULO LOBATO GONCALVES	57189338/1	QCG-DEI	BG Nº 169 DE 16SET2019.	8º GBM



**DESPACHO:**

1. Deferido;
  2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 404 - 2019 e Nota nº 19333 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19333 - QCG-DP)

**3 - AJUDA DE CUSTO**

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM MANOEL BRAGANCA DE LIMA E SILVA	5398223/1	QCG-DEI	BG Nº 087 DE 09MAI2019	13º GBM

**DESPACHO:**

1. Deferido;
  2. A SPP/DP providencie o pagamento de 01 (um) soldo;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 2007 - 2019 e Nota nº 19324 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19324 - QCG-DP)

**4 - ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA**

Fica alterado o nome de guerra da militar abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Nome de Guerra Antigo:	Nome de Guerra Novo:
SD QBM BIANCA DE OLIVEIRA SOARES	5923629/2	BIANCA OLIVEIRA	BIANCA

Fonte: Protocolo nº 170272 - 2020 e Nota nº 19326 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19326 - QCG-DP)

**5 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
2 SGT QBM-COND JOSE WILSON BENEVIDES RAMOS	5398452/1	27/06/1991	28/11/1991	154
2 SGT QBM-COND JOSE WILSON BENEVIDES RAMOS	5398452/1	30/01/1989	21/02/1989	22
2 SGT QBM-COND JOSE WILSON BENEVIDES RAMOS	5398452/1	07/04/1992	05/06/1992	59
2 SGT QBM-COND JOSE WILSON BENEVIDES RAMOS	5398452/1	01/05/1989	21/03/1991	689

**DESPACHO:**

1. Deferido;
  2. A SCP/DP providencie a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 4986 - 2020 e Nota nº 19346 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19346 - QCG-DP)

**6 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias em caráter excepcional, apenas o gozo de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM ODAIR JOSÉ PEREIRA DE LIMA	5601711/1	ALEPA	2019	MAR	01/03/2020	01/02/2020	01/03/2020

Fonte: Protocolo nº 170847 - 2020 e Nota nº 19344 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19344 - QCG-DP)

**7 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Data:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM-COND JEFFERSON DO NASCIMENTO ANDRADE	5601886/1	CFAE	2018	DEZ	01/12/2019	01/02/2020	01/03/2020

Fonte: Protocolo nº 166928 - 2020 e Nota nº 19311 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19311 - QCG-DP)

**8 - LICENCIAMENTO A PEDIDO - REQUERIMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 120, Inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula
SD QBM ROBSON DA SILVA NUNES	5918945/2

**DESPACHO:**

- 1 - Deferido;
  - 2 - Ao comandante do militar para as providências quanto a inspeção de saúde;
  - 3 - À SPP e SCP/DP providenciem a respeito;
  - 4 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 2332 - 2020 e Nota nº 19313 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19313 - QCG-DP)



## 9 - LICENCIAMENTO A PEDIDO - REQUERIMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 120, Inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula
CB QBM GENIVAL OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	571900771

### DESPACHO:

- 1 - Deferido;
- 2 - Ao comandante do militar para as providências quanto a inspeção de saúde;
- 3 - À SPP e SCP/DP providenciem a respeito;
- 4 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5038 - 2020 e Nota nº 19312 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19312 - QCG-DP)

## 10 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

### PORTARIA RR Nº 2.976, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/542776.

**Fundamentação:** de acordo com o art.1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do estado do Pará de 1989; arts.101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art.1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto no 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto no 1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999-DRH/3; art.1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei no5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Janeiro 2020.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

**Interessado (a):** IVALDO SILVA MARQUES.

**Matrícula nº.** 5162971/1

**Posto ou Graduação:** 3º SARGENTO BM

**Valor dos Proventos:** R\$ 5.523,97

**Lotação:** 4º GBM/PA (Santarém)

**Ordenador:** Sílvio Roberto Vizeu Lima

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34086, de 10 de janeiro de 2020

(Fonte: Nota nº 19301 - QCG-DP)

## 11 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

### PORTARIA RR Nº 2.937 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/5057056.

**Fundamentação:** de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c anexo único da Lei nº 7.807/2014 (processos nº 0818052-87.2018.8.14.0301/0818051-05.2018.8.14.0301, em trâmite na Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Belém/PA); art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015 (processos nº 081805287.2018.8.14.0301/0818051-05.2018.8.14.0301, em trâmite na Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Belém/PA); art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "d", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei no 4.491/1973; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Janeiro 2020.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

**Interessado (a):** ÁRLISSON LUIS ALMEIDA SOUSA.

**Matrícula nº.** 5209838/1

**Posto ou Graduação:** 1º TENENTE QOABM

**Valor dos Proventos:** R\$ 18.393,01

**Lotação:** 2ª Seção de Segurança CBM/PA

**Ordenador:** Sílvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34086, de 10 de janeiro de 2020

(Fonte: Nota nº 19286 - QCG-DP)

## 12 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

### PORTARIA RR Nº 2.897 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Proc. nº. 2019/264409 E ANEXOS.

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei no 5.251/1985; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto no 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Janeiro 2020.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

**Interessado (a):** ALDO HENRIQUE DE SOUSA ALENCAR.

**Matrícula nº.** 5037697/1

**Posto ou Graduação:** SUBTENENTE BM.

**Valor dos Proventos:** R\$ 9.720,07

**Lotação:** 3º GBM-PA (Ananindeua)

**Ordenador:** Sílvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34086, de 10 de janeiro de 2020

(Fonte: Nota nº 19276 - QCG-DP)

## 13 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

### PORTARIA RR Nº 2.853, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Boletim Geral nº 21 de 30/01/2020

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação D56B9FC4B0 e número de controle 893 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Pág.: 4/15



**Proc. nº. 2019/476770.**

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º da Lei nº. 5.681/91 c/c art. 45, §9o, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº.5.251/85; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei Estadual no. 5.251/85 c/c art. 1º da Lei Estadual no. 8.229/15; art. 1º, inciso II, do Decreto no. 2.940/83; art. 1º, item I, do Decreto no.3.266/84; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº. 1.461/81 c/c Portaria no. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº. 4.490/86; art. 1º do Decreto no. 2.696/83; art. 20 da Lei Estadual nº. 4.491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto no. 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Janeiro 2020.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

**Interessado (a):** EDGARD CORRÊA DO AMARAL.

**Matricula:** 5211492/1

**Posto ou Graduação:** SUBTENETE BM

**Valor dos Proventos:** R\$ 9.720,07

**Lotação:** 2º Seção Independente BMPA /PA (Distrito De Icoaraci)

**Ordenador:** Sílvia Roberto Vizeu Lima

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34086, de 10 de janeiro de 2020

(Fonte: Nota nº 19274 - QCG-DP)

#### 14 - TÉRMINO DE PERÍODO DE MILITAR À DISPOSIÇÃO.

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal, por término de Permanência no DETRAN o militar abaixo relacionado:

Nome	Matricula	Data:	Situação:	Novo Setor:
SUB TEN RRCONV CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS	3389154/2	12/08/2019	Pronto	QCG-CPCI

Fonte: Protocolo nº 154208, 152057 - 2019 e Nota nº 19343 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19343 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

#### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece o cronograma e o conteúdo processual da prestação de contas anual, exercício 2019, que deve ser observado por ocasião do envio à Auditoria Geral do Estado do Relatório e Parecer Anual da Unidade de Controle Interno – UCI / Agente Público de Controle – APC dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Estadual nº 6.176/1998 e alterações posteriores, conforme Art. 5º, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, XII e XV, c/c o disposto no Decreto Estadual nº 2.536/2006, de acordo com os Artigos 4º e 18, Inciso VIII e XV;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 23 da Constituição Estadual, versa sobre o dever da Administração Pública realizar o Controle Interno, finalístico e hierárquico de seus atos, visando a mantê-los dentro dos princípios constitucionais fundamentais;

**CONSIDERANDO** disposições da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará - LOTCEPA e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará - RITCEPA, respectivamente aprovados pela Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012, em especial aos Artigos 44, 45 e 46 da LOTCEPA c/c os Artigos 4º, 159 e 160 do RITCEPA, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE nº 18.975/2017, de 07 de dezembro de 2017, que dentre outros, consigna que a prestação de contas anual de gestão deverá ser remetida ao TCE/PA até o dia 31 de março do ano subsequente;

**CONSIDERANDO** observância às normas sobre composição e logística da apresentação ao TCE/PA, por ocasião da prestação de contas anual de gestão, as quais estão disciplinadas nas Resoluções nºs: 18.919, 18.968, 18.974 e 18.975, todas expedidas pelo TCE/PA em 2017; e

**CONSIDERANDO** a Resolução TCE nº 19.022, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre procedimentos para protocolização, autuação e exame da prestação de contas anual de gestão, segundo as diretrizes estabelecidas pela Resolução TCE/PA nº 18.919/2017, e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º. A documentação que subsidia o Relatório e Parecer Anual da Unidade de Controle Interno – UCI / Agente Público de Controle – APC, de que tratam os Artigos 5o, 6o e Parágrafo Único da Instrução Normativa AGE nº 005, de 20 de dezembro de 2019, da Prestação de Contas Anual de Gestão dos Órgãos, das Entidades, bem como dos Fundos da administração pública integrantes do Poder Executivo estadual, deverá ser encaminhada à Auditoria Geral do Estado – AGE, por meio do processo administrativo eletrônico (PAE)2 de forma nítida e legível, caso contrário serão devolvidos, sendo que o prazo de recebimento será interrompido e deverá ser reiniciado quando da nova entrega.

I – Fica prorrogado o prazo de recebimento nesta Auditoria Geral do Estado da documentação que subsidia o Relatório e Parecer Anual da Unidade de Controle Interno – UCI / Agente Público de Controle – APC, do Art. 7º da Instrução Normativa AGE nº 005, de 20 de dezembro de 2019, conforme os novos prazos do cronograma e conteúdo processual estabelecidos no Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B desta Instrução Normativa.

II - O descumprimento do prazo estabelecido no inciso I deste Artigo, ensejará o não recebimento da referida documentação por esta Auditoria Geral do Estado – AGE, salvo se houver expressa anuência do Auditor Geral do Estado.

III – O prazo anteriormente firmado no Art. 8º da Instrução Normativa AGE nº 005, de 20 de dezembro de 2019, para remessa ao órgão e entidade do Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, passa a ter a data limite de 27/03/2020.

Art. 2º. Deverá ser encaminhado em formato word, conforme prazos do cronograma, o Relatório e Parecer Anual da Unidade de Controle Interno – UCI / Agente Público de Controle – APC, Relatório e Parecer do Contador responsável, Rol dos Responsáveis e Ofício de Protocolização da solicitação para o endereço eletrônico: [prestacaodecontas@age.pa.gov.br](mailto:prestacaodecontas@age.pa.gov.br).

Parágrafo Único. A documentação de que trata o caput deste Artigo deve guardar absoluta fidedignidade e integridade com a

Boletim Geral nº 21 de 30/01/2020

Pág.: 5/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [sigabombombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://sigabombombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação D56B9FC4B0 e número de controle 893, ou escaneando o QRcode ao lado.



documentação a ser enviada por meio do processo administrativo eletrônico – PAE, estabelecida no Art. 1º desta Instrução Normativa, sob pena de responsabilização a ser imputada ao respectivo servidor e/ou agente público.

Art. 3º. O inventário anual e demonstrativos de bens patrimoniais e intangíveis e o inventário anual e demonstrativos dos bens em almoxarifado deverão ser entregues em arquivos eletrônicos gravados em “CD-R”.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**

**Auditor-Geral do Estado do Pará.**

**RESOLUÇÃO TCE nº 18.919** (Processo nº 2016/51734-0). Disciplina a apresentação das prestações de contas de gestão e estabelece diretrizes para formalização de processos de contas para fins de análise e julgamento.

**RESOLUÇÃO TCE nº 18.968** (Processo nº 2017/53042-4). Dispõe sobre a classificação da prestação de contas anual de gestão, a partir do exercício de 2017, a ser encaminhada por cada unidade jurisdicionada.

**RESOLUÇÃO TCE nº 18.974** (Processo nº 2017/53582-5). Dispõe sobre o sistema de recebimento eletrônico de dados e informações das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e-Jurisdicionado.

**RESOLUÇÃO TCE nº 18.975** (Processo nº 2017/53638-4). Dispõe sobre a composição e o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão por meio do sistema eletrônico e-Jurisdicionado, módulo Contas de Gestão. 2 Decreto Estadual no 2.176, de 12 de setembro de 2018. Art. 1º Fica instituído o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará.

Protocolo: 518979

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34103, de 30 de janeiro de 2020; Nota nº 19383 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19383 - QCG-AJG)

## **2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

### **NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA**

#### **OUTRAS MATÉRIAS .**

#### **REGIMENTO INTERNO**

#### **REGIMENTO INTERNO DA REDE LOCAL – GUAMÁ**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DA FINALIDADE DA REDE LOCAL DE CIDADANIA**

Art. 1º. A Rede Local de Cidadania, instância de governança local do Programa Territórios pela Paz do Governo do Estado do Pará tem como finalidade coordenar, acompanhar e apoiar a implementação das ações do Programa in loco, e reger-se-á por esse Regimento Interno

##### **CAPÍTULO II**

##### **DA COMPOSIÇÃO DA REDE LOCAL DE CIDADANIA DA GUAMÁ**

Art. 2º. A Rede Local de Cidadania da GUAMÁ é composta por:

1. Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania, que presidirá a Rede;
  2. Equipe Técnica dos Órgãos de Governo; e
- Representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Podem ser convidados para participar das discussões na Rede, representantes de outras entidades, tais como, Instituição de Ensino Superior, Instituto de Pesquisas, Cooperativa e Associações, desde que desenvolvam ações relacionadas ao desenvolvimento do Programa Territórios pela Paz.

##### **SEÇÃO I**

##### **DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Art.3º. Os representantes do Governo junto à Rede serão indicados pelos órgãos de acordo com as ações apresentadas que tenham atuação direta na execução do Programa.

- 1º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno.
- 2º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e de conduta vedada no Código Penal Brasileiro, o NAC solicitará a substituição do respectivo representante governamental.
- 3º. Serão admitidas apenas 2 (duas) faltas justificadas em reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas.
- 4º. Se houver alguma mudança, é responsabilidade do órgão informar ao NAC sobre a alteração de representantes, no prazo de 05 (cinco) dias, por escrito, a partir do evento ocorrido;

Parágrafo Único: A prática de conduta incompatível com a função será comunicada pelo NAC formalmente e caberá ao órgão de origem as providências cabíveis.

##### **SEÇÃO II**

##### **DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE**

Art.4º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos a partir de seleções simplificadas mediante publicação de editais, no Diário Oficial do Estado.

- 1º. A vaga na Rede Local de Cidadania pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu suplente.



- 2º No caso específico de vacância no segmento Pessoa Física, será chamado o classificado seguinte na seleção simplificada.
  - 3º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função, o NAC providenciará a substituição, observando a classificação na seleção simplificada.
- a) Devem ser observadas 2 (dois) critérios de condutas incompatíveis:
- I – Critério pessoal;
  - II – Critério institucional.
- b) As condutas incompatíveis conforme os critérios apontados na alínea “a”, inciso I e II, serão apurados primeiramente, quando se tratar do inciso I, pela instituição representada pela Organização da Sociedade Civil e quando se tratar do inciso II, pelo NAC, através de representação por escrito.
- 4º. Serão admitidas apenas 2 (duas) faltas justificadas em reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas.
- Art. 5º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto à Rede será de 06 (seis) meses, improrrogáveis.
- Parágrafo Único: Com o fim do mandato dos representantes, no prazo do caput do art. 5º, será realizado um novo edital de seleção simplificada para os representantes da sociedade civil para compor a Rede Local de Cidadania do Guamá.
- Art. 6º. A participação dos representantes da sociedade civil na Rede Local da Cidadania será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
- Parágrafo Único. O NAC se responsabilizará pelas despesas de deslocamento e alimentação para os representantes da sociedade civil conforme dispõe o Decreto Estadual nº141 de 11 de junho de 2019.
- Art. 7º Os representantes da Sociedade Civil, em especial o segmento de Pessoa Física, deverá prestar um serviço com consciência, responsabilidade e comprometimento, requerendo condições básicas:
- I – Zelar pelo material recebido;
  - II – Não usar o nome da organização ou do projeto para angariar fundos, pedir donativos, obter regalias ou beneficiar-se de qualquer forma;
  - III – Trabalhar em harmonia com os demais integrantes da Rede;
  - IV – Comunicar os períodos de folga desejáveis com antecedência;
  - V – Não modificar a rotina do serviço de nenhum setor;
  - VI – Em caso de afastamento ou desligamento voluntário, comunicar com antecedência e por escrito à coordenação;
  - VII – Manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;
  - VIII – Respeitar valores e crenças das pessoas com as quais trabalha;
  - IX – Usar de bom senso para resolver os imprevistos, além de informá-los aos responsáveis.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DA REDE LOCAL DE CIDADANIA**

Art. 8º. Compete à Rede Local de Cidadania:

1. Assessorar as demais instâncias de governança do Programa TERPAZ quanto ao acompanhamento das ações do Programa in loco;
  2. Organizar a implementação dos programas, projetos e ações, promovendo a gestão integrada das políticas públicas no território;
- III. Compatibilizar o uso dos espaços e equipamentos disponíveis;
1. Auxiliar na comunicação entre os atores envolvidos e na transparência do processo;
  2. Promover a participação dos parceiros locais na execução das ações;
  3. Sistematizar as informações sobre o andamento das ações e os resultados;
- VII. Instituir comitês com o objetivo de subsidiar a implementação do Programa in loco.
- VIII. Informar sobre os riscos que podem afetar as atividades ou os resultados na implementação das ações; e

1. Articular e organizar ações formativas como encontros e oficinas para os atores envolvidos no processo.

Art. 9º. São atribuições do NAC no âmbito da Rede Local de Cidadania:

1. presidir as reuniões da Rede e dirigir os respectivos trabalhos;
  2. fixar os dias das reuniões ordinárias e convocar as extraordinárias;
- III. dar encaminhamento das questões à Câmara Técnica Intersetorial;
1. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
  2. criar Comitês para subsidiar a implementação do TERPAZ; e
  3. exercer outras atribuições para o funcionamento da Rede.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 10. A Rede reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, de acordo com o calendário preestabelecido e, extraordinariamente, quando convocado pelo NAC.

Art. 11. A chamada e a pauta das reuniões, juntamente com as proposições, serão encaminhadas aos membros da Rede, preferencialmente, na forma eletrônica, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

- 1º. As convocações que tratam do art. 10 são de cunho obrigatório, nos termos do art. 6º, por se tratar de serviços relevantes à Administração Pública;
- 2º As equipes técnicas e os representantes da sociedade civil poderão enviar sugestões de pauta para as reuniões.

Art. 12. O NAC providenciará a divulgação e publicação das Atas, através de meio eletrônico de seu sítio.

### **SEÇÃO I**

#### **DOS COMITÊS E DO FÓRUM**



Art. 13. A Rede contará com comitês, formados a partir da comunidade, que subsidiará na implementação do Programa.

Art.14. Os Comitês serão:

1. Comitê de Comunicação;
2. Comitê de Mobilização; e

Parágrafo Único. Poderão ser criados outros Comitês, à critério de cada Rede.

Art. 15. O Comitê de Comunicação tem o objetivo de otimizar a utilização dos meios, dos instrumentos e dos canais de comunicação disponíveis no território para divulgar informações do Programa e terá como responsabilidade:

1. Divulgar as informações relacionadas ao Programa (atividades realizadas e programadas);
  2. Apoiar na seleção dos meios, os instrumentos e os canais de comunicação a serem utilizados no território;
- III. Identificar o tipo de linguagem (para atingir a população como um todo);

1. Identificar os pontos estratégicos para a distribuição do material para a população, previamente aprovado pela SECOM, para a população.

Art. 16. O Comitê de Mobilização tem o objetivo de definir e implementar estratégias de engajamento da população, possibilitando a ampliação de espaços de participação e terá como responsabilidade:

1. Mobilizar a população local para participação do processo;
2. Apoiar na organização das reuniões com os representantes da sociedade civil organizada;

III. Auxiliar na identificação dos espaços que serão utilizados pela equipe para realização de convites e eventos para toda a população.

Art. 17. A Rede Local de Cidadania terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Regimento para estabelecer critérios para a formação e a dinâmica dos Comitês.

Art. 18. Será criado Fórum Permanente que reuni-se-á, ordinariamente, uma vez por mês com dinâmica própria a ser elaborada em conjunto com os representantes da sociedade civil e equipes técnicas.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas por deliberação dos membros da Rede.

Art. 20. A organização e o funcionamento da Rede serão regidos pelos dispositivos deste Regulamento, e pelo Decreto no 141, de 11 de junho de 2019 e suas atualizações.

Art. 21. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

## **JULIANA BARROSO**

**Núcleo de Articulação e Cidadania - Diretora Geral**

Protocolo: 518909

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34103, de 30 de janeiro de 2020; Nota nº 19381 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19381 - QCG-AJG)

### **3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

#### **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

##### **DIÁRIA .**

##### **PORTARIA Nº 88/2020 –SAGA**

**OBJETIVO:** COMPLEMENTAÇÃO à PORTARIA nº 1314/2019-SAGA de 09.12.2019 em virtude dos mesmos terem permanecido no município de ALTAMIRA E MARABÁ/PA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019 - sead

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** ALTAMIRA - PA

**DESTINO:** MARABÁ/PA

**PERÍODO:** 28.11 a 01.12.19

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 03 (três) de alimentação e 03 (três) de pousada.

**SERVIDOR:**

TEN CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO, CPF: 426.123.652-49

**ORDENADOR:** ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

Protocolo: 518888

##### **PORTARIA Nº 83/2020–SAGA**

**OBJETIVO:** para cumprir escala regular de radiopatrulhamento aéreo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD.

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BELÉM/PA

**DESTINO:** MARABÁ/PA

**PERÍODO:** 08 a 11.11.2019

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada

**SERVIDOR:**

MAJ BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 798.401.322-53

**ORDENADOR:** ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

##### **PORTARIA Nº 87/2020–SAGA**

Boletim Geral nº 21 de 30/01/2020

Pág.: 8/15



**OBJETIVO:** para cumprir escala regular de radiopatrulhamento aéreo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BELÉM/PA

**DESTINO:** SALINOPOLIS/PA

**PERÍODO:** 30.12.2019 a 02.01.2020

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada

**SERVIDORES:**

MAJ BM CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 798.401.322-53

MMAJ BM ARMANDO SILVA DE SOUZA, CPF: 372.917.502-53

SUBTEN BM JOSÉ ELIAS DIAS DO ROSÁRIO, CPF: 261.639.692-00

**ORDENADOR:** ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34103, de 30 de janeiro de 2020; Nota nº 19380 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19380 - QCG-AJG)

#### **4 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**ESTADO DO PARÁ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**

**Ofício nº 4194/ SSL Belém/ PA, 19 de dezembro de 2019.**

Senhor Comandante,

Encaminhamos para conhecimento de Vossa Excelência cópia do REQUERIMENTO Nº 502/2019, de autoria do DEPUTADO DELEGADO NILTON NEVES, aprovado por este Poder Legislativo em Sessão Plenária realizada no dia 06 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

**DEPUTADO DR. DANIEL BARBOSA SANTOS**

**Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará**

**ESTADO DO PARÁ**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Deputado Estadual Del. Nilton Neves**

**Requerimento nº 502/2019**

Requeiro na forma do Artigo 186, do Regimento Interno, após o Douto e Soberano Plenário, que sejam encaminhados Votos de Congratulações ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, EXMº Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, pela fundamental importância do lançamento da cartilha sobre o projeto “Minha Escola, Meu Refúgio”, e à EXMª Juíza Mônica Maciel Soares Fonseca, idealizadora do projeto. Desenvolvido há seis anos pela Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém, essa iniciativa objetiva apresentar aos pais, professores, técnicos e alunos informações como identificar sinais de violências contra crianças e adolescentes, e orientações primordiais de prevenção a esses abusos, o que serão intensificados, com a edição e distribuição da cartilha, para o público-alvo e a sociedade.

**Senhor Presidente,**

**Senhoras e Senhores Deputados,**

É imprescindível o reconhecimento através desta Casa de Leis à instituições, organizações e personalidades que têm sido pioneiros no intenso combate à essa chaga social, que persiste nos diversos municípios de nosso Estado, o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Portanto, de grande significância, o Projeto “Minha escola, meu Refúgio”, desse insigne Tribunal, bem como a veiculação da cartilha, pela Escola Judicial Dr. Elder Lisboa, o que muito contribuirá na intensificação da identificação dos sinais de violência, quanto as medidas de prevenção a essa prática delituosa.

Estatísticas demonstram que o Pará é o segundo Estado do país com mais pontos de exploração sexual infantil nas rodovias, exposto mediante estudo realizado em 14 de maio de 2018, pela Polícia Rodoviária Federal (PRF). Em uma pesquisa que envolveu todas as estradas federais brasileiras, a PRF constatou 2.487 pontos vulneráveis de exploração, um acréscimo de 20% em relação ao ano anterior.

Já no primeiro semestre de 2019, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará – SEGUP, registrou 1.400 casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes, estatística essa que está na íntegra na cartilha do Projeto “Minha Escola, Meu Refúgio”, do TJPA.

Essa realidade acontece na Região Metropolitana de Belém, e em larga escala, em muitos municípios do Arquipélago do Marajó, como Breves, Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Soure, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Afuá, Anajás, Bagre, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Oeiras do Pará, Portel e São Sebastião da Boa Vista, há diversas situações de violência contra crianças e adolescentes, através da exploração sexual, inclusive registros de casos que ocorrem por troca de óleo diesel, comida e dinheiro, ainda em pontos entre balsas e beiras, desses municípios.

Portanto, nobres pares, é dever de todos zelarmos pela dignidade da criança e do adolescente, protegendo-os preventivamente, de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, conforme prevê o artigo 18, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Nesse contexto, fica evidenciada a importância da integração entre os poderes, como a imprescindível luta que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, entre outras instituições, vem realizando com excelência, no combate a este grave problema.

Que a decisão desta Augusta Cada dede Leis seja encaminhada em sua íntegra para:

**Exmº Sr. Helder Zahluth Barbalho – Governador do Estado do Pará**

Boletim Geral nº 21 de 30/01/2020

Pág.: 9/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/01/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação D56B9FC4B0 e número de controle 893, ou escaneando o QRcode ao lado.



Exmª Srª. Damares Regina Alves – Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.  
Exmº Vice-Almirante Newton de Almeida Costa Neto – Comandante do 4º Distrito Naval da Marinha do Brasil.  
Exmª Srª Pastora do Socorro Leal – Desembargadora Federal/ Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT8.  
Exmº Sr. Ualame Fialho Machado – Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP.  
Exmº Sr. Alberto Henrique Teixeira de Barros – Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA.  
Exmº Coronel QOPM José Dilson Melo de Souza Júnio – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA.  
Exmº Coronel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA.  
Exmª Srª Leila Carvalho Freire – Secretária de Estado de Educação – SEDUC  
Exmº Sr. Inocencio Renato Gasparim – Secretário de Estado de Assistência Social, trabalho, Emprego e Renda – SASTER.  
Del. Daniela Borges Vasconcelos – Delegada da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA – Titular as Seção de Atendimento à Vulneráveis.  
Exmº Sr. Pedro Paulo Boulhosa Tavares – Prefeito Municipal de Ponta de Pedras – Praça Antonio Malato, 32 – Centro – Ponta de Pedras – Pará – CEP 68030-000.  
Exmª Srª Jacineth Pinheiro de Lima – Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião de Boa Vista – Avenida Coronel Manfredo – Centro – São Sebastião de Boa Vista – Pará – CEP 68820-000.  
Sr. Genésio Pinto de Oliveira – Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA.  
Sr. Odair Nunes Barra – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Estado do Pará – Limoeiro do Ajurú – SINTEP. Travessa João Bamba, s/n – Bairro Açailândia – CEP 68415-000.  
Sr. Raimundo Santos Gomes – Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Estado do Pará – Limoeiro do Ajurú – SINTEP. Travessa João Bamba, s/n – Bairro Açailândia – CEP 68415-000.  
Jornal “Diário do Pará”.  
Palácio da Cabanagem, Plenário “Newton Miranda”, 30 de outubro de 2019.

**Del. Nilton Neves**

**Deputado Estadual – Líder PSL**

Fonte: Ofício nº 4194/SSL-2019; Protocolo nº 170789 - 2020 e nota nº 19350 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19350 - QCG-AJG)

#### **5 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO**

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SEÇÃO DO PARÁ**

**COMISSÃO OAB VAI À ESCOLA/ COMUNIDADE**

**Ofício nº 001/2020 - OAB/ PA/ Comissões - Belém, 21 de janeiro de 2020.**

**Ao Senhor CORONEL QOABM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**

**Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**

Senhor Comandante,

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para registrar nos agradecimentos pela participação deste órgão, por meio do 1º Grupamento Marítimo fluvial - 1º GMAF, durante a realização das Ações Sociais pela Comissão OAB Vai à Escola/ Comunidade: Ação Social OAB na Ilha de Cotijuba - Belém/PA, ocorrido no dia 21/12/2019.

Frisamos que a atuação do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará contribuiu de maneira determinante para o absoluto sucesso de ambas as Ações Sociais. Temos a absoluta certeza de que os integrantes do Sistema OAB e convidados encontraram a atenção irrestrita de todos os militares ali presentes que fizeram nossa prevenção aquática, nos auxiliou nas atividades e dando uma palavra amiga para a população ribeirinha que estavam no dia.

É válido ainda, externar nossos agradecimentos a todos os envolvidos na programação.

Com grande admiração e respeito, expressamos os nossos mais sinceros agradecimentos, estando a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará à disposição para qualquer dúvida, bem como, qualquer parceria que o Comando Geral precisar do nosso auxílio.

Cordialmente,

**ALBERTO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS**

**Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará**

**ORLANDO MURILO JATAHY FEITOSA**

**Presidente da Comissão OAB Vai à Escola/ Comunidade da OAB/PA**

Fonte: Ofício nº 001/2020 - OAB/ PA/ Comissões; Protocolo nº 170896 - 2020 e Nota nº 19336 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 19336 - QCG-AJG)

#### **6 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - FISP**

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, indicado pelo Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do Boletim Geral nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos Oficiais e praças: MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO MF: 5817021–1, SUBTEN BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoxarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE AR CONDICIONADOR, TIPO SPLIT, ECO CLASS/POWER, no valor total de R\$ 28.763,67 (vinte e oito mil e setecentos sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) e



conforme Pregão Eletrônico nº 20/2019 - FISP e Empenho Nº 2019NE000621, conforme nota fiscal nº 5.458 5.435 Série 1, datadas de 15/01/20 e 19/12/19, fornecida pela Empresa WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 12.358.170/0001-21, estabelecida na AVENIDA BRASIL, Nº 1.200W, ANDAR 1, SALA Nº04, CEP: 78.300 – 000, TEL/FAX: (65) 3326-4936, Tangará da Serra – MT, e-mail: [wandacomercio@hotmail.com](mailto:wandacomercio@hotmail.com) e [quesiadourado@hotmail.com](mailto:quesiadourado@hotmail.com). A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material de consumo supracitado é novo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não excluir a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública -FISP é o CONTRATANTE.

Quartel em Belém/PA, 29 de janeiro de 2020.

**ORLANDO FARIAS PINHEIRO – MAJ QOBM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR – SUBTEN BM  
1º MEMBRO DA COMISSÃO**

Fonte: Nota nº 19334 - 2020 - Almoxarifado Geral do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19334 - QCG-ALMOX)

### 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### 1 - ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 60 Parágrafo Único Inciso II e Art.62 combinado com o art. 154 da Lei nº 6.833/2006, resolve: Anular a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado, conforme Parecer 038/2017 - COJ, em virtude das punições aplicadas pelo RDPM e RDCBM serem consideradas nulas.

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
CB QBM RAFAEL ELIAS FIGUEIREDO MOREIRA	57189168/1	Detenção	08	19/03/2010	BG: 052 de 19MAR2010/QCG - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 3734 - 2020 e Nota nº 19318 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19318 - QCG-DP)

#### 2 - ANULAÇÃO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 60 Parágrafo Único Inciso II e Art.62 combinado com o art. 154 da Lei nº 6.833/2006, resolve: Anular as punições disciplinares aplicada ao militar abaixo relacionado, conforme Parecer 038/2017 - COJ, em virtude das punições aplicadas pelo RDPM e RDCBM serem consideradas nulas.

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE	5430500/1	Detenção	11	04/11/2014	BG: 205 de 04NOV2014/QCG - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 5332 - 2020 e Nota nº 19281 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19281 - QCG-DP)

#### 3 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM ALEX ALAN FREIRE MACHADO	5610397/1	Detenção	02	19/04/2004	BG: 072 de 19ABR2004/QCG - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 5399 - 2020 e Nota nº 19349 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 19349 - QCG-DP)

#### 4 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
3 SGT QBM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE	5430500/1	Detenção	02	20/08/2002	BG: 151 de 20AGO2002 (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.
3 SGT QBM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE	5430500/1	Detenção	04	01/10/1994	BG: 178 de 30SET1994 (RDPM) - Permanece no Comportamento BOM.



3 SGT QBM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE	5430500/1	Repreensão	-	14/01/2003	BG: 009 de 14JAN2003 (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.
3 SGT QBM ANDERSON CLAYTON DE FREITAS FREIRE	5430500/1	Detenção	02	16/12/1997	BG: 227 de 16DEZ1997 (RDCBM) - Permanece no Comportamento BOM.

Fonte: Requerimento nº 5329 - 2020 e Nota nº 19275 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19275 - QCG-DP)

#### 5 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
3 SGT QBM ALEX ALAN FREIRE MACHADO	5610397/1	QCG-DAL	BOM	EXCEPCIONAL

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5401 - 2020 e Nota nº 19348 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19348 - QCG-DP)

#### 6 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006, fica mudado o comportamento do militar abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Comportamento:
CB QBM ENDERSON UCHOA DUARTE	57218584/1	9º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3731 - 2020 e Nota nº 19314 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19314 - QCG-DP)

#### 7 - PRORROGAÇÃO DE PADS. - PORT. N° 052/2019 - SUBCMD° GERAL, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concedo ao 2º SGT BM LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO MF: 5428912/1, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria nº 052/2019 – PADS - Subcmdº Geral, de 11 de novembro de 2019, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

##### Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

(Fonte: Ofício nº 01/2020 - PADS; Nota nº 04 - 2020 - PADS; Protocolo nº 170673 - 2020 e Nota nº 19300 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19300 - QCG-SUBCMD)

#### 8 - PRORROGAÇÃO DE PADS. - PORT. N° 059/2019 - SUBCMD° GERAL, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concedo ao 1º TEN QOABM EUCLIDES GONÇALVES RODRIGUES, MF:5602505/1, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria nº 059/2019 – PADS - Subcmdº Geral, de 27 de novembro de 2019, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

##### Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

(Fonte: Ofício nº 05/2020 - PADS; Nota nº 03 - 2020 - PADS; Protocolo nº 136909 - 2020 e Nota nº 19303 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19303 - QCG-SUBCMD)

#### 9 - PRORROGAÇÃO DE PADS. - PORT. N° 059/2019 - SUBCMD° GERAL, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concedo ao 1º TEN QOABM EUCLIDES GONÇALVES RODRIGUES, MF:5602505/1, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da Portaria nº 059/2019 – PADS - Subcmdº Geral, de 27 de novembro de 2019, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

##### Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

(Fonte: Ofício nº 05/2020 - PADS; Nota nº 03 - 2020 - PADS; Protocolo CBMPA nº 136909 - 2020 e Nota nº 19302 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19302 - QCG-SUBCMD)



**10 - PRORROGAÇÃO DE SIND. - PORT. N° 020/2019 - SUBCMD° GERAL, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concedo ao 2° SGT BM JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA ADÃO MF:5428483/1, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 020/2019 – SIND. - Subcmd° Geral, 02 de setembro de 2019, de acordo com os termos do art.098 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Ofício nº 03/2020 - SIND; Nota nº 05 - 2020 - SIND.; Protocolo nº 170671 - 2020 e Nota nº 19299 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19299 - QCG-SUBCMD)

**11 - SOBRESTAMENTO DE PADS - PORTARIA N° 014/2020 - SUBCMD° GERAL, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

**ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 133127; Cópia do ofício nº 001/2020 – PADS, de 21 de janeiro de 2020, e anexos.**

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação (art. 93-B da Lei Estadual nº 6.833/2006), e tendo tomado conhecimento do ofício nº 001/2020 – PADS, de 21 de janeiro de 2020, referente ao sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 066/2019 – PADS – Subcmd° Geral, de 03 de dezembro de 2019, tendo como Presidente o SUB TEN BM ESDRAS AZEVEDO DE SOUZA MF: 5399300/1;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Sobrestar, no período de 22/01/2020 a 02/02/2020, o PADS instaurado pela Portaria nº 066/2019 – PADS – Subcmd° Geral, de 03 de dezembro de 2019, para reabertura imediata no dia 03/02/2020;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 133127 - 2020 e Nota nº 19304 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19304 - QCG-SUBCMD)

**12 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N° 037/2015 - SUBCMD° GERAL, DE 04 DE MAIO DE 2015.**

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBMPA, instaurado através da Portaria nº 037/2015–PADS. Subcmd°. Geral, de 04 de maio de 2015, sendo nomeado como Presidente o 2°TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA MF: 5399130/1, que visa apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA MF: 57217976/1, o qual teria, em tese, apresentado atestado falso de comparecimento para justificar seu atraso ao serviço de componente da guarnição de salvamento na VTR ABS-15, no dia 23 de janeiro de 2014 (quinta-feira), quando pertencia ao quartel do 1° Grupamento de Busca e Salvamento.

**RESOLVO:**

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, pois os autos revelam a existência de indício de crime militar, assim como, a existência de Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA MF: 57217976/1.

Do que foi apurado, verifica-se que no dia 23 de janeiro de 2014, o militar em epígrafe apresentou-se às 11h15min no 1° GBS, para montar serviço de componente da guarnição de salvamento na VTR ABS-15. Para justificar este atraso, o acusado apresentou um atestado de comparecimento, assinado em nome da médica MARIA DO SOCORRO M. RODRIGUES. (fls. 20-21)

Em seu depoimento, a aludida médica alega desconhecer o carimbo utilizado no referido atestado médico, além de afirmar que não estaria presente no expediente no Posto de Saúde, no horário informado no mesmo. (fls. 16; 20-21)

De acordo com o exame de autenticidade grafotécnica realizado no CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES – INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, laudo Nº 2015.01.000083-DOC, elaborado pelos Peritos Oficiais ZACARIAS FARIAS DA SILVA e PAULO ROBERTO PINTO BENTES, concluiu-se que os padrões gráficos na declaração de comparecimento não apresentam identidade gráfica com os padrões gráficos oferecidos pelo militar em questão. (fls. 14-15)

Em sua defesa, o mesmo informa que, de acordo com o laudo emitido pelo CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, ficou comprovado apenas que o SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA não foi o responsável pela falsificação do documento. Informa também que o atraso do acusado não teria causado transtornos ao bom andamento do serviço, solicitando a absolvição do militar pautado no Princípio do in dubio pro reo, assim como seu consequente arquivamento. (fls. 29-30)

Portanto, do que foi apurado conclui-se que o acusado, em tese, cometeu crime de Uso de Documento Falso, previsto no art. 315 do Código Penal Militar, uma vez que as informações carregadas aos autos indicam que o SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA se valeu de um documento falsificado, ou alterado, por outrem para justificar seu atraso ao serviço para o qual estaria devidamente escalado.

Também não deve prosperar a alegação da defesa quando afirma que o atraso não trouxe prejuízos à administração, já que a própria Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética da Polícia Militar, ora em vigor no CBMPA), em seu art. 37, LII, define tal conduta como Transgressão da Disciplina.

Dessa forma, e ao analisar os antecedentes do transgressor verifica-se que o mesmo está no Comportamento INSUFICIENTE; As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis pois com sua conduta transgrediu a disciplina Bombeiro Militar; A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis, pois pelo atraso do acusado e a utilização de documento falsificado, ou alterado, gerou prejuízo ao serviço e à Administração Bombeiro Militar; As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis pois a conduta do acusado incide para a indisciplina no CBMPA e gera transtorno ao bom andamento do serviço;

1- Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA MF: 57217976/1, com 20 (VINTE) dias de PRISÃO, pois as suas condutas não observaram os preceitos contidos nos Art. 6, § 1°, inc. I, IV, V, VI; art. 17, § 4° inc. X, XI, XIII, XV, XVII; art. 18, inc. V, VII, IX, XVIII, XXXIII, XXXVI; art. 37, inc. XXI, XXIV, XXVIII, LII, CVII, CXVIII, CXXXVII; Com atenuantes do art. 35, incisos, V; Com agravantes do Art. 36, I, II, V, VIII, c/c Art. 23, § Único; Transgressão de natureza "GRAVE", por incidir no Art. 31, § 2°,



incisos III e V; permanece no comportamento "INSUFICIENTE"; Todos os artigos e incisos da Lei 6.833/2006;

2 – Após decorrido o prazo Recursal, converter a sanção acima descrita em 20 (VINTE) DIAS DE SUSPENSÃO, de acordo com o que preceitua o art. 61 da Lei 8973/2020, que alterou a Lei 6833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PM/PA, ora em vigor no CBM/PA). À Diretoria de Pessoal para providenciar o desconto em folha de pagamento da remuneração do SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA MF: 57217976/1, correspondente aos dias em que este ficar afastado de suas atividades;

3 – O período de cumprimento dos 20 (VINTE) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências;

4 – O comandante do militar deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

5 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. À Ajudância Geral para providências.

6 - Encaminhar uma via dos autos de PADS à Justiça Militar, em consoante ao art. 28, a, do CPPM, pois o acusado, em tese, cometeu crime de Uso de Documento Falso, tipificado no art. 315 do CPM. A Assistência do Subcomando para providências

7- Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 28 de janeiro de 2020.

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº 55597 - 2020 e Nota nº 19277 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19277 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**



